



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 13 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação de Ações Socioassistenciais – COVID-19, para aplicação de recursos federais previstos na Portaria/MC N° 369, de 29 de abril de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS n° 109 de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei N° 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto n° 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria/MC n° 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria/MC n° 54 de 1º de abril de 2020, que define em seu Art. 1º “Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.”

Considerando o Decreto Municipal nº 11.018, de 19 de março 2020 que declara situação de emergência no Município de Franca e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, e suas alterações posteriores;

Considerando a Portaria Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, e suas alterações posteriores;

Considerando a PORTARIA Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2020 que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso firmado pela Prefeitura de Franca, através do Órgão Gestor da Assistência Social do Município, visando formalizar os compromissos e responsabilidades referente ao repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando o Plano de Ação para Execução de Ações Socioassistenciais – COVID/19, apresentado pela equipe do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca, na Reunião Extraordinária do dia 25 de junho de 2020;

Considerando a deliberação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca, na Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 25 de junho de 2020;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação para execução de Ações Socioassistenciais no valor total de R\$ 2.157.600,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) de acordo com as metas físicas e financeiras apresentadas.

Artigo 2º – Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 26 de junho de 2020.

Lucineia Silva Sartori Coelho

Presidente do CMAS

Franca/SP